



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 085/02 DE 17 DE MAIO DE 2002.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOTES DE TERRAS DA ÁREA URBANA DA SÉDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. e com fulcro no artigo 4º- do Decreto Nº- 081/02 de 13 de Maio de 2002,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica constituída Comissão Especial para a avaliação de que trata a Lei Nº- 763/02 de 29 de Abril de 2002 e Decreto Nº- 081/02 de 13 de Maio de 2002, para fins de avaliar os lotes de terras urbanas de números: 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez) todos integrantes da quadra número 82 (oitenta e dois) do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), para nela efetuar a construção de casas populares, de conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação, a CESP-Companhia Energética de São Paulo e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de Avaliação, objeto do artigo 1º- dêste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

**VITALINO PIRES DOS SANTOS
JOSIAS MOTA PAULO NETO
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS**

ARTIGO 3º- A comissão Especial de Avaliação, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, deverá apresentar dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, o Laudo de Avaliação do referido imóvel.

ARTIGO 4º- Os membros que integram a Comissão Especial de Avaliação objeto dêste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

21/06/2002

Diário

DORADO

REDDITO ADICIONAL
ELA LEI 0563
2001.
ESTA MUNICIPAL
LHE SÃO CONFERIDAS

VALOR 14.000,00
COBERTURA AO CRE-
DITO ADICIONAL

VALOR 14.000,00
RETO ENTRADA EM
DES EM CONTRÁRIO.

REDDITO ADICIONAL
ELA LEI 0563
2001.
ESTA MUNICIPAL
LHE SÃO CONFERIDAS

VALOR 200.000,00
COBERTURA AO CRE-
DITO ADICIONAL

VALOR 150.000,00
RETO ENTRADA EM
DES EM CONTRÁRIO.

REDDITO ADICIONAL
ELA LEI 0563
2001.
ESTA MUNICIPAL
LHE SÃO CONFERIDAS

VALOR 14.000,00
COBERTURA AO CRE-
DITO ADICIONAL

VALOR 14.000,00
RETO ENTRADA EM
DES EM CONTRÁRIO.

REDDITO ADICIONAL
ELA LEI 0563
2001.
ESTA MUNICIPAL
LHE SÃO CONFERIDAS

VALOR 40.000,00
COBERTURA AO CRE-
DITO ADICIONAL

VALOR 40.000,00
RETO ENTRADA EM
DES EM CONTRÁRIO.

REDDITO ADICIONAL
ELA LEI 0563
2001.
ESTA MUNICIPAL
LHE SÃO CONFERIDAS

VALOR 60.000,00
COBERTURA AO CRE-
DITO ADICIONAL

VALOR 60.000,00
RETO ENTRADA EM
DES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
DE 18 DE JUNHO DE 2002

Concede aposentadoria por invalidez permanente ao servidor que especifica:

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambái-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 e art. 35, §1º e §2º da Lei Municipal nº 1.674/02

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída aposentadoria por invalidez permanente ao servidor **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, Trabalhador Braçal, classe B, referência 7, padrão I, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 18 de junho de 2002.

Registrado e publicado em 18.06.02

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

CELEONOR DINIZ FLORES
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os membros de comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jateí, instalada através da Portaria nº 002/02 de 07 de janeiro de 2002, reuniu-se para convocar a sessão de Dispensa de Licitação relativa à aquisição de máquinas e equipamentos, em conformidade com Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, objeto do Contrato de Repasse nº 127.763.03/2001/MDA/CAIXA, com recursos provenientes do PRONAF.

Na análise do processo foi consultado e a apresentação do orçamento no valor de R\$ 7.134,00 (sete mil, cento e trinta e quatro reais), pela firma **MARCHESAN MUELEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S/A**, e, com fulcro no disposto no inciso III do artigo 24, da Lei (Federal) nº 8.666, a Comissão julgou procedente ao presente Termo de Dispensa de Licitação

Jateí, MS, 20 de junho de 2002

JOÃO PAULO LACERDA DA SILVA
Presidente da CPL

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

Homologo a presente Dispensa de Licitação profetizada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
EDITAL Nº 010/02 - SEMAD/SESAUP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Dourados, no uso da atribuição que lhe é conferida no subitem 11.5 e 11.9 do Edital nº 001/02 - SEMAD/SESAUP e com base na Resolução nº 001/02, de 11 de junho de 2.002 convoca, por omissão, a candidata Mariléi Nogueira da Silva Oliveira, RG 958362 SSP/MS, inscrita sob número 14-089967-0, para a função de Auxiliar de Serviços de Saúde, a comparecer para prestar nova prova no dia 30 de junho de 2.002, às 13 horas e 30 minutos, na Escola Estadual Presidente Vargas, rua Oliveira Marques nº 1955, centro, Dourados/MS, na Sala 16, Carteira 31.

A candidata deverá apresentar-se no local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munida do documento oficial de identidade previsto no subitem 3.5 do Edital nº 001/02 - SEMAD/SESAUP, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

O portão será aberto 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

Para a referida função será considerado o conteúdo Programático abaixo relacionado:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Sinônimos e antônimos. Maiúsculas e minúsculas. Pontuação. Substantivos (plural/singular e masculino e feminino). Verbos regulares (Presente, Pretérito e Futuro).

MATEMÁTICA:
Operações: adição, subtração, multiplicação e divisão com números naturais. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistemas: métrico decimal e monetário nacional.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE HIGIENE:
Higiene do corpo humano: Higiene com os alimentos. Higiene com o ambiente de trabalho. Higiene com o ambiente onde vive.

Dourados - MS, 21 de junho de 2.002.

Alaércio Abrahão Santos
Secretário Municipal de Administração

Candidata: Mariléi Nogueira da Silva Oliveira
RG: 958362 SSP/MS
Nº Inscrição: 14-089967-0
Sala: 16 - Carteira: 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO Nº 057/02 DE 02 DE ABRIL DE 2002.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FIM DO SUA LICENÇA GESTANTE, CONTINUAR RESPONDENDO PELO NÚCLEO DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica designada a servidora municipal **SILVANA FREITAS DE JESUS**, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Gabinete, símbolo ADI-200, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 000.736.636SSP/MS e do C.P.F. Nº 582.377.801-59, para sem prejuízo de suas funções, findo a sua licença gestante, continuar respondendo pelo expediente do Núcleo Municipal de Apoio aos Conselhos Municipais, até ulterior deliberação.

ARTIGO 2º - A designação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, não onera o erário municipal.

ARTIGO 3º - Fica revogado o Decreto Nº 113/01 de 19 de Maio de 2001.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 26 de Fevereiro de 2002.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 085/02 DE 17 DE MAIO DE 2002.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOTES DE TERRAS DA ÁREA URBANA DA SÉDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. e com fulcro no artigo 4º do Decreto Nº 081/02 de 13 de Maio de 2002,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica constituída Comissão Especial para a avaliação de que trata a Lei Nº 763/02 de 29 de Abril de 2002 e Decreto Nº 081/02 de 13 de Maio de 2002, para fins de avaliar os lotes de terras urbanas de números: 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez) todos integrantes da quadra número 82 (oitenta e dois) do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), para nela efetuar a construção de casas populares, de conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação, a CESP-Companhia Energética de São Paulo e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de Avaliação, objeto do artigo 1º deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

VITALINO PIRES DOS SANTOS
JOSIAS MOTA PAULO NETO
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS

ARTIGO 3º - A comissão Especial de Avaliação, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, deverá apresentar dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, o Laudo de Avaliação do referido imóvel.

ARTIGO 4º - Os membros que integram a Comissão Especial de Avaliação objeto deste Decreto, não serão remunerados e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

EDITAL

As Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Ponta Porã-MS, em cumprimento ao disposto no art. 26, VI, da Lei nº 8.625, de 12/7/93, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo relacionado, informando que os autos se encontram à disposição de quem interessar possa, na Promotoria de Justiça desta cidade, localizada na rua Tiradentes, 776, Centro, em Ponta Porã/MS, onde poderão fornecer subsídios para sua instrução.

Inquérito Civil nº 001/PJDCe/PP/02
Requerentes: Izabel de Paula e Adilson de Souza Lima
Requerido: A apurar.

Assunto: apurar notícia de erro médico que teria levado à morte de Lucas de Paula Lima, ocorrida em 14/3/02, no Hospital Regional Dr. José de Simões Neto, nesta cidade.

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (2002).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA
7ª Promotoria de Justiça de Ponta Porã